

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143271 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ALEX RODRIGUES NIENKOTTER

END: ESTRADA 07 ENTRE ESTRADA 04 E ESTRADA 02 PROXIMO AS QUATRO BOCAS.

CEP: 68.143-000 -BELTERRA - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ALEX RODRIGUES NIENKOTTER, CPF: 000.873.842-48, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36182/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00482 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,62 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143272 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ACURSON PEREIRA DOS REIS

END: RODOVIA DO OURO (TRANSAGARIMPEIRA) KM 82, MARGEM DIREITA, DISTRITO DE MORAES DE ALMEIDA.

CEP: 68.189-970 - ITAITUBA - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ACURSON PEREIRA DO REIS, CPF: 050.871.122-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37457/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00320 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por co-autoria no desmatamento de 86,44 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143275 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

OZIMAR SARDINHA VIEIRA

END:BR 230, KM 258 (MARXATM), VICINAL DO ADÃO KM 66, P.A CURURUI, NUCLEO B, LOTE 46.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor OZIMAR SARDINHA VIEIRA, CPF: 002.579.792-12, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3579/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00265 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,162 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143277 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

EVERTON ALVES LOCATELLI

END:RODOVIA BR 163 KM 1085 ME ADT 90 KM VICINAL MARAJOARA 10 KM FUNDOS, GLEBA GOROTIRE.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EVERTON ALVES LOCATELLI, CPF: 888.487.442-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38179/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00382 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 443,48 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notifica-

ção, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143334 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ANTÔNIO AZEVEDO DE FREITAS

END: VICINAL DO ALAGOANO A 58 KM - ZONA RURAL.

CEP: 68.480-000 - PORTEL - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTONIO AZEVEDO DE FREITAS, CPF: 551.171.633-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28052/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00354 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 190,1280 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143352 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ANTÔNIO ALEXANDRE DE QUEIROZ

END: VICINAL DO KM143 NORTE - ZONA RURAL.

CEP: 68.480-000 - PORTEL - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTONIO ALEXANDRE DE QUEIROZ, CPF: 321.039.139-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28049/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00457 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,2965 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143355 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

DORIVAN DA SILVA COSTA

END: VICINAL TUCUNARÉ - REGIÃO VILA NOVO HORIZONTE

CEP: 68.380-000 -SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor DORIVAN DA SILVA COSTA, CPF: 927.236.241-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33028/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00324 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,64 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143359 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ALDENIR VEIGA ALVES

END: AV. RIO XINGU, 2832 - ALECRIM

CEP: 68.380-000 -SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ALDENIR VEIGA ALVES, CPF: 225.721.393-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33899/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00421 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 87,13 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.